



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIÚMA

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

LEI Nº 116

Orça a receita e fixa a despesa do Município para o exercício financeiro de 1975.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PIÚMA, ESTADO DO ESPÍRITO SANTO.

Faço saber que a Câmara Municipal decretou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica aprovado o orçamento geral do Município de Piúma, para o exercício financeiro de 1975, discriminado pelos anexos integrantes desta Lei, e que estima a Receita em Cr\$ 315.000,00 (trezentos e quinze mil cruzeiros) e fixa a despesa em igual importância.

Art. 2º - A Receita será realizada mediante arrecadação dos tributos, na forma da legislação em vigor de acordo com o seguinte desdobramento:

. Receitas Correntes	Cr\$ 256.000,00
. Receita Tributária	Cr\$ 41.000,00
. Receita Patrimonial	Cr\$ 1.000,00
. Receita Industrial	Cr\$ 2.000,00
. Transferências correntes	Cr\$ 204.000,00
. Receitas Diversas	Cr\$ 8.000,00
RECEITAS DE CAPITAL	Cr\$ 59.000,00
. Alienação de Bens	Cr\$ 1.000,00
. Transferência de Capital	Cr\$ 57.000,00
. Outras Receitas de Capital	Cr\$ 1.000,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIÚMA

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

Art. 3º - A despesa será realizada seguindo as discriminações, feitas por programas e por órgão, conforme o seguinte desdobramento:

a) - DESPESA POR PROGRAMAS

. Governo e Administração Geral	Cr\$ 62.100,00
. Administração Financeira	Cr\$ 22.400,00
. Transportes e Comunicações	Cr\$ 67.000,00
. Educação e Cultura	Cr\$ 49.500,00
. Saúde	Cr\$ 42.000,00
. Bem Estar Social	Cr\$ 11.500,00
. Serviços Urbanos	Cr\$ 57.500,00
. Defesa Nacional	Cr\$ 3.000,00
TOTAL	Cr\$ 315.000,00

b) - DESPESA POR ÓRGÃOS

. Câmara Municipal	Cr\$ 12.500,00
. Gabinete do Prefeito	Cr\$ 35.000,00
. Secretaria	Cr\$ 14.600,00
. Serviços da Fazenda	Cr\$ 22.400,00
. Transportes e Comunicação	Cr\$ 67.000,00
. Educação e Cultura	Cr\$ 49.500,00
. Saúde	Cr\$ 42.000,00
. Bem Estar Social	Cr\$ 11.500,00
. Serviços Urbanos	Cr\$ 57.500,00
. Defesa Nacional	Cr\$ 3.000,00
TOTAL	Cr\$ 315.000,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIÚMA

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

Art. 4º - Fica o Poder Executivo autorizado a abrir créditos suplementares até o limite de 20% (vinte por cento) da despesa fixada nesta Lei com as seguintes finalidades:

I - atender a insuficiência nas diversas dotações com recursos definidos no Artigo 43 e Parágrafo, da Lei Federal nº 4.320/64;

II - nas mesmas condições do item anterior desde que o comportamento da receita o justifique.

Art. 5º - Fica o Poder Executivo autorizado a proceder o detalhamento das despesas da presente Lei.

Art. 6º - Revogam-se as disposições em contrário.

Plenário Elizeu Xavier Nunes

Piúma-ES, 03 de outubro de 1974.

ELIAS FERES
Prefeito Municipal